

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax (43) 3535 - 2130 Jaguariaíva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2310/2011

SÚMULA: Dispõe sobre autorização para abertura Crédito

Adicional Especial no valor de R\$ 502.485,94 (quinhentos e dois mil, quatrocentos e oitenta e cinco

reais e noventa e quatro centavos.

AUTORIA: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Jaguariaíva Aprovou e eu, Prefeito Municipal, na forma do disposto no artigo 67, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no Orçamento Geral do Município de Jaguariaíva, no Corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Especial, no valor de **R\$ 502.485,94** (quinhentos e dois mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e noventa e quatro centavos).

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ID USO/	VALOR
		GRUPO/	
		FONTE	
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
11.01	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0008.1.065	Construção e Equipamentos para Centro		
	de Saúde de Atendimento à Mulher e à		
	Criança		
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	3.1.330	502.485,94
TOTAL DA SUPLE	_	502.485,94	

Art. 2° - Constitui recursos para cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o art. 3°, de acordo com o disposto no art. 43, § 1°, da Lei Federal n°. 4.320/64, os seguintes recursos:

I – Oriundos do Provável Excesso de Arrecadação, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano – SEDU, PARANACIDADE E SESA, Convênio nº. 430/2010, da Fonte de Recursos **3.1.330**, no valor de **R\$ 502.485,94** (quinhentos e dois mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e noventa e quatro centavos).

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Municipal nº. 2263, de 30 de setembro de 2010 (LDO 2011).

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Municipal nº. 2047, de 21 de dezembro de 2009 (PPA 2010 - 2013).



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - I233 - Fax (43) 3535 - 2130 Jaguariaíva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Jaguariaíva, 11 de Fevereiro de 2011.

OTÉLIO RENATO BARONI

Prefeito